



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 160/63

**Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 300.000,00 para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 249/63, e com base no inciso VIII do § 3º do art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – ENCARGOS CORRENTES – Código 3.290 – Faculdade de Ciências Médicas.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – Encargos Correntes – Código 3.282 – Bolsas de Estudo a Técnicos, Professores, Funcionários e Alunos.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 20 de fevereiro de 1963.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
Reitor